



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 1 / 2025 - PPGCJ (11.01.46.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 14 de Fevereiro de 2025

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba - EDITAL Nº 04/2024/PPGCJ/CCJ/UFPB.**

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que estabelece o art. 17, IV, da Resolução nº 54/2024/CONSEPE/UFPB; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 53/2022/CONSEPE/UFPB, e CONSIDERANDO o que estabelecem os subitens 5.1 e 5.2 do Edital nº 04/2024/PPGCJ/UFPB:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DOCENTE** do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, de que trata o EDITAL Nº 04/2024/PPGCJ/CCJ/UFPB, os(as) seguintes professores(as), a saber:

1. Dr. Fabricio Bertini Pasquot Polido (CPF: 283.308.738-11) - Professor Associado da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - PRESIDENTE DA COMISSÃO
2. Dr. Emilio Peluso Neder Meyer (CPF: 012.094.756-00) - Professor Associado da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
3. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho (CPF 196.204.704-00) - Professor Associado da Universidade do Estado do Amazonas (UEA)

Art. 2º - Compete à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da UFPB:

- I. Analisar os pedidos de credenciamento dos docentes no Programa, levando em conta as recomendações quanto à produção e afinidades acadêmicas com as áreas e linhas do mestrado e doutorado;
- II. Observar o tempo mínimo de conclusão de doutorado, devidamente reconhecido, além de experiência docente em nível de pós-graduação, publicações e participação em bancas;
- III. Observar a disponibilidade do docente, que firmará compromisso com o Programa, de ministrar disciplinas, orientar mestrandos e doutorandos, participar de bancas, da seleção, das reuniões de Colegiado do Programa, bem como de outras necessidades decorrentes da pós-graduação;

**Parágrafo Único.** Das decisões das comissões caberá recurso pelas partes interessadas ao Colegiado do Programa.

Art. 3º - Os membros do corpo docente do programa serão credenciados após a apreciação do parecer da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento pelo Colegiado, nas categorias fixadas nos subitens 2.1 e 2.2 do Edital nº 04/2024/PPGCJ/UFPB, por meio de candidatura própria, apresentando:

**I. Para recredenciamento e credenciamento na categoria de DOCENTE PERMANENTE (DP) o docente deve atender aos seguintes requisitos:**

- a. Comprovar o Doutorado em Direito ou Ciências Humanas e Sociais, concluído há pelo menos 02 (dois) anos (para os professores que ainda não estejam credenciados);
- b. Estar com o currículo Lattes atualizado;
- c. Estar inscrito no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela instituição;
- d. Ter produção intelectual no quadriênio anterior (2021-2024) caracterizada como: pelo menos um artigo em periódico com Qualis entre A1 a B2, e um total geral de 600 (seiscentos) pontos distribuídos entre: 1) Produção Bibliográfica; 2) Produção Técnica e 3) Orientações e Bancas de Defesa, conforme o quadro de Pontuação do ANEXO 5 do presente Edital.
- e. Como Política de Equidade de Gênero, a pontuação apontada no item d, será reduzida para 400 pontos no caso de candidatas mulheres, cis ou trans. O quadro de Pontuação a ser utilizado será o mesmo
- f. Para fins de credenciamento de novos docentes, será dado preferência a professores permanentes exclusivos, com carga horária mínima disponível de 20h para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas.

**II. Para recredenciamento e credenciamento na categoria de DOCENTE COLABORADOR (DC) o docente deve atender aos seguintes requisitos:**

- a. Comprovar o Doutorado em Direito ou Ciências Humanas e Sociais, concluído há pelo menos 02 (dois) anos (para os professores que ainda não estejam credenciados);
- b. Estar com o currículo Lattes atualizado;
- c. Estar inscrito no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela instituição;
- d. Ter produção intelectual no quadriênio anterior (2021-2024) caracterizada como: Um artigo em periódico com Qualis mínimo B2 ou livros de autoria individual ou capítulos de livro publicados por editoras universitárias ou de distribuição nacional e/ ou internacional, com corpo e/ou conselho editorial e ISSN.
- e. Os colaboradores devem pontuar ao menos 400 pontos, conforme o Quadro de Pontuação indicado no Anexo V. Para as mulheres colaboradoras a exigência será de 250 pontos, observado o mesmo Quadro de Pontuação.
- f. Poderão ser aproveitados na Categoria de Colaborador, candidatas ao credenciamento mulheres que não obtiverem êxito com a solicitação para integrar o Corpo Permanente do Programa, conforme a pontuação indicada e/ou obtida no item 2.3, "e" do presente Edital.
- g. O número de Colaboradores não pode ultrapassar 20% do Quadro Permanente confirmado pelo recredenciamento.

Art. 4º A análise da documentação e julgamento dos pedidos pela Comissão deverá ocorrer no período de **17/02/2025 a 05/03/2025**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

João Pessoa-PB, 14 de fevereiro de 2025.

*(Assinado digitalmente em 14/02/2025 12:44 )*  
GUSTAVO BARBOSA DE MESQUITA BATISTA  
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO  
Matrícula: 1453013

**Processo Associado: 23074.117028/2024-77**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, documento(espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **14/02/2025** e o código de verificação: **05e817359c**